

OFÍCIO Nº 66/2022/SAS/ANA  
Documento nº 02500.036654/2022-80

Brasília, 7 de julho de 2022.

Ao Senhor  
Philippe Campello Costa Brondi da Silva  
Presidente  
Instituto Estadual do Ambiente - INEA  
Av. Venezuela, 110 - Saúde  
20081-312 – Rio de Janeiro – RJ

**Assunto: Resultado da certificação do 2º período do 2º ciclo do Progestão referente ao ano de 2021 e determinação do valor da 2ª parcela a ser transferida ao estado do Rio de Janeiro.**  
Referência: Processo nº 02501.002389/2017-69; Contrato nº 009/2022/ANA – PROGESTÃO II

Senhor Presidente,

1. Vimos dar conhecimento ao estado do Rio de Janeiro do resultado da certificação das metas contratuais do 2º período do 2º ciclo do Progestão, estabelecidas nos Anexos III, IV e V do Contrato nº 009/2022/ANA, referente ao exercício de 2021.
2. Esclarecemos, conforme Nota Técnica nº 23/2022/COAPP/SAS, de 5 de julho de 2022, que o estado atendeu parcialmente tanto as metas de **cooperação** federativa quanto as metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual e obteve redução de **11%** devido ao cumprimento parcial dos critérios de **gestão patrimonial**, da **não apresentação** do Relatório de Gestão de Recursos Hídricos à ALERJ e ao desembolso dos recursos inferior a 50%, perfazendo uma **nota final igual a 80,465%**. Dessa forma, estará apto a receber a 2ª parcela no valor de **R\$ 743.638,50 (setecentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**, uma vez comprovada a regularidade fiscal do Instituto Estadual do Ambiente - INEA prevista no contrato.
3. Para a certificação das metas de **cooperação** federativa foram elaboradas Notas e Pareceres Técnicos pelas Unidades Organizacionais (UORGs) responsáveis da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), tendo por base o Relatório Progestão 2021 apresentado pelo estado. Com vistas a dar ciência do teor das análises realizadas, encaminhamos anexo:
  - Parecer Técnico nº 27/2022/COCAM/SFI (Documento nº 02500.028123/2022) e Nota Técnica nº 8/2022/COSUB/SIP (Documento nº 02500.022220/2022) – *Meta 1.1 referente à integração dos dados de usuários de recursos hídricos (CNARH)*;

Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço de protocolo eletrônico disponibilizado no endereço [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br)

Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Edifício Sede, Bl. M, CEP 70610-200 Brasília/DF, telefone (61) 2109-5400 – e-mail: [dproe@ana.gov.br](mailto:dproe@ana.gov.br)



- Nota Técnica nº 33/2022/CCAPS/SAS (Documento nº 02500.025723/2022) – *Meta 1.2, referente à capacitação em recursos hídricos;*
- Nota Técnica nº 26/2022/SPR (Documento nº 02500.021751/2022) – *Meta 1.3, referente à contribuição para a difusão do conhecimento (Conjuntura);*
- Parecer Técnico nº 32/2022/SGH (Documento nº 02500.022217/2022) e Nota Técnica nº 13/2022/COART/SOE (Documento nº 02500.026282/2022) – *Meta 1.4, referente à prevenção de eventos hidrológicos críticos;*
- Nota Técnica nº 20/2022/COSER/SRE (Documento nº 02500.028372/2022) – *Meta 1.5, referente à atuação para segurança de barragens;*
- Nota Técnica nº 23/2022/COAPP/SAS (Documento nº 02500.036115/2022) – *Consolidação da certificação e determinação do valor da parcela a ser transferida.*

4. Tendo em vista o atendimento ao critério (a) do Fator de Redução, referente à Gestão Patrimonial, segue também para conhecimento a Nota Técnica nº 23/2022/DIPAT/CGREL/SAF (Documento nº 02500.006816/2022), atestando que o estado cumpriu parcialmente as exigências.

5. Parabenizamos a equipe técnica do Inea pelo bom desempenho que o estado obteve na certificação do Programa neste ano de 2021, mesmo com a demora na efetivação da assinatura do contrato do Progestão II.

6. Recomenda-se o envio de cópias da Nota Técnica nº 23/2022/COAPP/SAS, bem como deste Ofício, aos membros do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de forma a dar ciência aos conselheiros sobre o processo de certificação do Progestão do Rio de Janeiro no ano de 2021.

7. Esclarecemos por fim que, caso seja do interesse, o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) tem um **prazo de 10 dias úteis, após o Aviso de Recebimento (AR), para contestar o resultado desta certificação**, para fins de nova análise pela UORG da ANA responsável. Em caso contrário, solicitamos encaminhar manifestação, por e-mail, para a gestora do contrato ([flavia.rodrigues@ana.gov.br](mailto:flavia.rodrigues@ana.gov.br)) para as providências quanto ao pagamento da 2ª parcela no valor mencionado.

8. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos